



LEI MUNICIPAL Nº 810 / 2001

DE 03 / dezembro / 2001

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Julio Cesar Costa Lima
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 810 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001.

**CRIA CARGOS EM COMISSÃO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados vinte um (21) cargos comissionados de Assessor Parlamentar, considerados de livre nomeação e exoneração, acrescentado ao Anexo III da Lei Municipal nº 759, de 30 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a estrutura organizacional e funcional da Câmara Municipal de Maracanaú.

Parágrafo único – Os níveis de remuneração do referido cargo, serão atribuídos nos termos do § 3º do art. 6º da Lei nº 759, de 30 de dezembro de 2000, a partir do C-7 ao último nível da Tabela de Remuneração “C”.

Art. 2º - Fica a Tabela de Remuneração “C”, do Anexo IV, da Lei nº 759, de 30 de dezembro de 2000, acrescida dos níveis C-11, C-12 e C-13, conforme abaixo:

TABELA DE REMUNERAÇÃO “C”
(Aplicável aos Cargos de Provimento em Comissão)

NÍVEL	COMISSÃO BÁSICA	REPRESENTAÇÃO
C-11	R\$ 650,00	R\$ 1.800,00
C-12	R\$ 700,00	R\$ 2.000,00
C-13	R\$ 750,00	R\$ 2.200,00

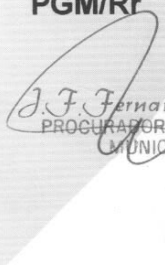
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARACANAÚ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2001.


JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal

PGM/Rr


J. F. Fernandes Cávora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO

Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Autógrafo de Lei N.º 049/2001

Cria cargos em comissão, e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, Estado do Ceará, decreta e Eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados vinte um (21) cargos comissionados de Assessor Parlamentar, considerados de livre nomeação e exoneração, acrescentado ao Anexo III da Lei Municipal Nº 759, de 30Dez2000, que dispõe sobre a estrutura organizacional e funcional da Câmara Municipal de Maracanaú.

Parágrafo único – Os níveis de remuneração do referido cargo, serão atribuídos nos termos do § 3º do art. 6º da Lei nº 759/00, a partir do C-7 ao último nível da Tabela de Remuneração “C”.

Art. 2º - Fica a Tabela de Remuneração “C”, do Anexo IV, da Lei Municipal Nº 759, de 30Dez2000, acrescida dos níveis C-11, C-12 e C-13, conforme abaixo:

TABELA DE REMUNERAÇÃO “C”
(Aplicável aos Cargos de Provimento em Comissão)

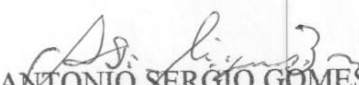
NÍVEL	COMISSÃO BÁSICA	REPRESENTAÇÃO
C-11	650,00	1.800,00
C-12	700,00	2.000,00
C-13	750,00	2.200,00

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor a partir de primeiro de Janeiro de 2002.

Paço da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, 30 de Novembro de 2001.


JOÃO JOSÉ PINTO
Presidente da CMMc


ANTÔNIO SÉRGIO GOMES BEVILÁQUA
Vereador - 1º Secretário